

PROCESSO TCE N° 132.192

ENTIDADE: Fundo Especial de Compensação do Poder Judiciário de Estado do Acre – FECOM

RESPONSÁVEL: Denise Castelo Bonfim

OBJETO: Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2018

RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 12.114/2020

PLENÁRIO – TCE/AC

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. FUNDO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE INCONSISTÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS. REGULARIDADE.

Diante da ausência de inconsistências orçamentárias, financeiras, patrimoniais e dos demais atos de gestão do exercício auditado, cabe o julgamento das contas como regulares.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, **ACORDAM** os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na 1.419ª Sessão Plenária Ordinária Virtual, **à unanimidade**, nos termos do **voto do Conselheiro-Relator**, pela **regularidade** das contas do **Fundo Especial de Compensação do Poder Judiciário do Estado do Acre - FECOM**, referentes ao exercício de **2018**, de responsabilidade da Senhora **Denise Castelo Bonfim**, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, visto que não foram detectadas quaisquer inconsistências orçamentárias, financeiras, patrimoniais e dos demais atos de gestão do exercício auditado. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos.

Rio Branco – Acre, 08 de outubro de 2020.

Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre

Conselheiro **VALMIR GOMES RIBEIRO**
Relator

Conselheiro **ANTONIO JORGE MALHEIRO**

Conselheiro **RONALD POLANCO RIBEIRO**

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**

Conselheira **NALUH MARIA LIMA GOUVEIA**

Conselheira Substituta **MARIA DE JESUS CARVALHO DE SOUZA**

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO
Procurador-Chefe do Ministério Público de Contas